



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 044/94-GP

DE 23 DE MARÇO DE 1.994.

CONCEDE ABONO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

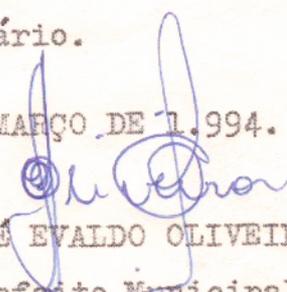
Art. 1º - Fica concedido um abono especial a todos os servidores municipais correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o salário fixado em URV de conformidade com a medida provisória nº 434 de 27 de Fevereiro de 1.994.

Parágrafo Único - O abono mencionado no caput deste artigo não incorporará o salário do servidor e será concedido somente no mês de Março de 1.994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroajando seus efeitos à 1º de Março de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

LAGUNA CARAPÃ-MS, 23 DE MARÇO DE 1.994.

Publicado em 24/03/94


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.